

PROJETO DE LEI N.º 068, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.
Gabinete do Prefeito

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 626/2003, e cria um cargo de Viveirista e suprime um cargo de Jardineiro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado um cargo de Viveirista, e inclui na faixa IV da tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Básico – 40 horas/semanais, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal n.º 626/2003, bem como suas atribuições, vencimento e demais relações funcionais, conforme anexo I:

“Art. 12. (.....).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Viveirista	NB	IV	01	R\$ 771,71

Art. 16. (.....).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL BÁSICO – 40 horas/semanais

IV (170 a 190)	190	Viveirista	R\$ 771,71
-------------------	-----	------------	------------

Art. 2.º Fica suprimido um cargo de Jardineiro, e mantém o cargo existente na faixa IV da tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Básico – 40 horas/semanais, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal n.º 626/2003, bem como suas atribuições, vencimento e demais relações funcionais, conforme anexo II:

“Art. 12. (.....).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Jardineiro	NB	IV	01	R\$ 771,71

Art. 16. (.....).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL BÁSICO – 40 horas/semanais

IV			
----	--	--	--

(170 a 190)	190	Jardineiro	R\$ 771,71
-------------	-----	------------	------------

Art. 3º. Para cada critério, os cargos receberam uma pontuação de 10, 20, 30, 40 ou 50 pontos, sendo considerados 10 como a pontuação mínima e 50 como a pontuação máxima, quando cada cargo obteve um somatório de pontos que determinou sua classificação em uma faixa de remuneração dentro de seu respectivo nível, conforme segue:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Cargo de Nível Médio

Cargo	Instrução	Comple xidade	Respons. por Erros	Respons. por Contatos	Esforço Mental/ Visual	Supervisão Recebida	Supervisão Exercida	Total
Viveirista	10	30	40	30	30	30	-	170
Jardineiro	10	30	40	30	30	30	-	170

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,
aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
REGIME: ORDINÁRIO.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem por objetivo a supressão de um cargo de Jardineiro e a conseqüente criação de um cargo de Viveirista, os quais terão a primordial finalidade de cuidar das árvores e mudas, realizar as podas necessárias em arbustos e árvores nos locais e vias públicas, primar pela limpeza e manutenção das praças, jardins, canteiros e espaços públicos, entre outras tarefas descritas para o cargo de jardineiro e, desenvolver todas as atividades práticas de um viveirista, como preparação do substrato, obtenção de mudas, manipulação de sementes, estacas, podas, plantio, rega, manutenção das plantas, uso de fertilizantes e agrotóxicos químicos e alternativos, etc., cuidados básicos e essenciais para que uma semente se torne uma árvore frondosa, bem como demais atividades descritas para o cargo de Viveirista, respectivamente.

Em relação ao cargo de Jardineiro, atualmente possuímos dois cargos criados pela Lei Municipal nº 980/07, anexa, sendo que temos um servidor lotado num destes cargos, o qual por interesse da Administração encontra-se atualmente designado para o cargo de DCA, exercendo atividades de Direção, Chefia e Assessoramento. Como forma de melhorar os serviços de plantio de árvores e mudas, na realização das podas, limpeza e manutenção de praças e jardins, canteiros e espaços públicos, entre outras tarefas afins, nessa linha de pensamento, optou-se pela supressão de um cargo de jardineiro e a criação do novo cargo de viveirista, o qual além de realizar todas as atividades atinentes ao Viveiro Municipal, poderá auxiliar nos trabalhos de poda, plantio de árvores e mudas nas praças e jardins públicos, vias e espaços públicos de nossa cidade.

Cabe ainda ressaltar que não existe a necessidade no envio de impacto orçamentário-financeiro, pois o cumprimento do disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF já foi suprido quando da análise, discussão e votação da Lei Municipal nº 980/2007, no momento da criação dos dois cargos de Jardineiro.

Assim sendo, espero poder contar com a aprovação unânime dessa Casa de Leis ao P. Lei em discussão, para que de uma forma justa e coerente, seja mais uma vez aprovada uma matéria que diz respeito à criação de um novo cargo e a supressão de outro na Administração Municipal, trilhando assim os caminhos que sejam o bom atendimento de nossa população.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 18 de Agosto de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

ANEXO - I

CARGO: VIVEIRISTA.

NIVEL: BÁSICO.

FAIXA: Faixa de Vencimentos IV - Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 40 Horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo todas as tarefas práticas e braçais junto ao viveiro municipal, demais áreas públicas no município e que exijam algumas especializações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Exercer todas as atividades práticas e braçais junto ao Viveiro Municipal; realizar preparação do substrato, obtenção de mudas, manipulação de sementes, estacas, podas, plantio, rega, manutenção das plantas, uso de fertilizantes e agrotóxicos químicos e alternativos; executar cuidados básicos e essenciais para que uma semente se torne uma árvore frondosa; executar serviços de capina em geral, virar canteiros, semear e transplantar mudas de flores, árvores e verduras; aplicar inseticidas e fungicidas bem como realizar procedimentos técnicos no controle de insetos e pragas como formigas, roedores, cupins, etc.; realizar serviços de jardinagem na Praça Pública bem como nos canteiros, áreas e vias públicas em todo o perímetro urbano e outros locais públicos da municipalidade; cuidar de árvores e mudas; realizar as podas necessárias nas árvores e arbustos dos locais e vias públicas desde que seguindo a orientação técnica necessária; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortadores de grama, entre outras utilizadas nas suas atividades diárias; primar pela limpeza e manutenção das praças, jardins, canteiros e espaços públicos no município; sempre que necessário deverá utilizar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos da administração Municipal para fins de trabalho, desde que devidamente autorizado e habilitado para tal.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.

ANEXO - II

CARGO: JARDINEIRO.

NIVEL: BÁSICO.

FAIXA: Faixa de Vencimentos IV - Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 40 Horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo trabalhos braçais que exijam algumas especificações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar serviços de capina em geral, virar canteiros, semear e transplantar mudas de flores, árvores e verduras; aplicar inseticidas e fungicidas bem como realizar procedimentos técnicos no controle de insetos e pragas como formigas, roedores, cupins, etc.; realizar serviços de jardinagem na Praça Pública bem como nos canteiros, áreas e vias públicas em todo o perímetro urbano e outros locais públicos da municipalidade; cuidar de árvores e mudas; realizar as podas necessárias nas árvores e arbustos dos locais e vias públicas desde que seguindo a orientação técnica necessária; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortadores de grama, entre outras utilizadas nas suas atividades diárias; primar pela limpeza e manutenção das praças, jardins, canteiros e espaços públicos no município; sempre que necessário deverá utilizar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos da Administração Municipal para fins de trabalho, desde que devidamente autorizado e habilitado para tal.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

LEI Nº980/2007
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Victor Graeff - RS

Este documento ficou afixado em local
visível ao público, no período de

27/06/07 a ____/____/____

“Altera os Arts. 12 e 16 da Lei Municipal nº 626/2003, com a criação e ampliação do quadro de cargos efetivos existentes, extingue cargo e dá outras providências”.

FLÁVIO LUIZ LAMMEL, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. São criados, sob o Regime Jurídico Único, os cargos conforme a tabela abaixo, de provimento efetivo, com o respectivo número de Cargos, Pontos, Nível e Padrão de Vencimentos.

Categoria Funcional	Nº de Cargos	Pontos	Nível	Vencimentos
Jardineiro	02	170 a 190	NB	R\$ 590,61
Agente Adm. Auxiliar	02	180	NM	R\$ 581,75
Auxiliar de Limpeza Externa	06	80 a 100	NB	R\$ 341,79
Operário	02	80 a 100	NB	R\$ 341,79
Auxiliar de Serviços Gerais	03	100	NB	R\$ 341,79

Art.2º. Fica extinto o cargo estatutário de Técnico em Contabilidade, nível VI da tabela de faixas de vencimento, nível médio.

Art.3º. O Art.12 da Lei Municipal nº 626/2003, passa a ter a seguinte redação:



E-mail: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

LEI Nº980/2007
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Victor Graeff - RS

Este documento ficou afixado em local visível ao público, no período de

27/06/07 a ___/___/___

“Altera os Arts. 12 e 16 da Lei Municipal nº 626/2003, com a criação e ampliação do quadro de cargos efetivos existentes, extingue cargo e dá outras providências”.

FLÁVIO LUIZ LAMMEL, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. São criados, sob o Regime Jurídico Único, os cargos conforme a tabela abaixo, de provimento efetivo, com o respectivo número de Cargos, Pontos, Nível e Padrão de Vencimentos.

Categoria Funcional	Nº de Cargos	Pontos	Nível	Vencimentos
Ardineiro	02	170 a 190	NB	R\$ 590,61
Agente Adm. Auxiliar	02	180	NM	R\$ 581,75
Auxiliar de Limpeza Externa	06	80 a 100	NB	R\$ 341,79
Operário	02	80 a 100	NB	R\$ 341,79
Auxiliar de Serviços Gerais	03	100	NB	R\$ 341,79

Art.2º. Fica extinto o cargo estatutário de Técnico em Contabilidade, nível VI da tabela de faixas de vencimento, nível médio.

Art.3º. O Art.12 da Lei Municipal nº 626/2003, passa a ter a seguinte redação:



E-mail: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br

VICTOR GRAEFF



2001 - 2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

“Art. 12º. O quadro geral de cargos efetivos de Victor Graeff com a previsão dos níveis e número de vagas por cargos obedece a seguinte relação:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Auxiliar de Serviços Gerais	NB	22
Operário	NB	15
Motorista/operador máquina	NB	20
Agente Administrativo Auxiliar	NM	12
Agente Administrativo	NM	10
Auxiliar de Serviço de Saúde	NM	06
Auxiliar de Ensino	NM	10
Fiscal Sanitário	NM	01
Fiscal Municipal	NM	01
Técnico Agrícola	NM	01
Técnico Enfermagem	NM	07
Tesoureiro	NM	01
Enfermeiro	NS	02
Engenheiro Civil	NS	01
Odontólogo	NS	02
Psicólogo	NS	01
Contador	NS	01
Jardineiro	NB	02
Auxiliar de Limpeza Externa	NB	06
TOTAL		121

Art. 4º. O anexo com a descrição do cargo, as especificações e atribuições da função ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art.5º. O Art.16 da Lei Municipal nº 626/2003, passa a ter a seguinte redação:



E-mail: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

“Art. 16º. O quadro geral dos cargos efetivos com a previsão dos níveis, faixas de enquadramento e vencimento, obedece a seguinte relação, observando-se os conceitos técnicos da tabela de pontuação por atribuições:

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO NÍVEL BÁSICO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA VENCIMENTO
I (80 a 100)	90 100	Operário Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Limpeza externa	R\$ 341,79
II (110 a 130)			R\$ 410,15
III (130 a 160)			R\$ 492,18
IV (170 a 190)	170	Motorista/ Operador de máquinas e Jardineiro	R\$ 590,61

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO- NÍVEL MÉDIO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA VENCIMENTO
I (130 a 150)			R\$ 505,87
II (160 a 180)	170 180	Auxiliar de Serviços de Saúde Agente Administrativo Auxiliar	R\$ 581,75
III (190 a 210)	210	Fiscal Sanitário	R\$ 698,10
IV (220 a 240)	220 230	Auxiliar de Ensino Técnico de Enfermagem Agente Administrativo Técnico Agrícola	R\$ 872,63
V (250 a 270)	250	Tesoureiro Fiscal Municipal	R\$ 1.134,41
VI (280 a 300)			R\$ 1.542,80
VII (310 a 330)			R\$ 2.159,92

Tabela com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 641/2003, de 13.06.2003.

VICTOR GRAEFF



E-mail: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR – 40 horas

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA VENCIMENTO
I (250 a 260)	260	Enfermeiro Contador	R\$ 1.654,33

Art. 6º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Agente Administrativo Auxiliar. O anexo com a descrição do cargo, as especificações e atribuições da função fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2007 (Dois mil e sete).

FLÁVIO LUIZ LAMMEL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO ANTÔNIO MARTINI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda



E-mail: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

CARGO: JARDINEIRO

NÍVEL: Básico

FAIXA: Faixa de vencimento V da tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimentos – Nível Básico – 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo trabalhos braçais que exijam algumas especializações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar serviços de capina em geral, virar canteiros, semear e transplantar mudas de flores, árvores e verduras; aplicar inseticidas e fungicidas bem como realizar procedimentos técnicos no controle de insetos e pragas como formigas, roedores, cupins, etc.; realizar serviços de jardinagem na Praça Pública bem como nos canteiros, áreas e vias pública em todo o perímetro urbano e outros locais públicos da municipalidade; cuidar de árvores e mudas; realizar as podas necessários nas árvores e arbustos dos locais e vias públicas desde que seguindo a orientação técnica necessária; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortadores de grama, entre outras utilizadas nas suas atividades diárias ; primar pela limpeza e manutenção das praças, jardins, canteiros e espaços públicos no município; sempre que necessário deverá utilizar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.



E-mail: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br

Rua Amann, 690 - CEP 99350-000 - CNPJ 87.613.485/0001-77 - Fones: (54) 3338-1242 / 3338-1273





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

NÍVEL: MÉDIO

FAIXA: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Executar trabalhos administrativos de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de digitação em geral, inclusive operar computadores; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamentos; organizar e classificar expedientes e documentos; organizar arquivos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; executar tarefas de controle, recebimento e expedição no setor de almoxarifado; fazer anotações em fichas e manusear fichários; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; providenciar a expedição, recebimento, encaminhamento e protocolo de documentos e correspondências; realizar trabalhos internos e externos, executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: Escolaridade: Ensino Médio completo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Período de 40 horas semanais.

@

7



E-mail: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

CARGO: OPERÁRIO

NÍVEL: Básico

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo trabalhos braçais que exijam algumas especializações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Carregar e descarregar materiais em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura e fechamento de valas e bueiros; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; realizar serviços elétricos, de pedreiro e de carpinteiro de pouca complexidade; proceder a limpeza de oficinas e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; realizar serviços de abastecimentos, lubrificação e lavagem de máquinas e veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; realizar serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores e mudas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; realizar conserto e manutenção de pneus e câmaras de veículos da frota municipal; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortadores de grama, máquinas de fabricar tela de arame e similares; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.



E-mail: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br

João Amann, 690 - CEP 99350-000 - CNPJ 87.613.485/0001-77 - Fones: (54) 3338-1242 / 3338-1273



2001 - 2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA EXTERNA

NÍVEL: Básico

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo trabalhos braçais que exijam algumas especializações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Efetuar serviços de varredura nas vias públicas, limpeza urbana; pintura dos cordões, quebra-molas e toda e qualquer faixa de sinalização de trânsito necessária; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais Carregar e descarregar materiais em geral; proceder a limpeza de oficinas e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura e fechamento de valas; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticidas e fungicidas; realizar serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores e mudas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortadores de grama, máquinas de fabricar tela de arame e similares; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.



E-mail: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br

Rua Amann, 690 - CEP 99350-000 - CNPJ 87.613.485/0001-77 - Fones: (54) 3338-1242 / 3338-1273



2001 - 2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: Básico

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de trabalhos rotineiros de limpeza em geral, de preparação de alimentos e de remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e eventualmente servi-lo. Preparar e servir alimentos . Executar tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS : Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.



E-mail: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br

Rua Amann, 690 - CEP 99350-000 - CNPJ 87.613.485/0001-77 - Fones: (54) 3338-1242 / 3338-1273



2001 - 2008